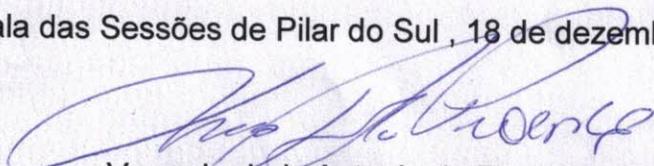


RECURSO No 01/2018.

Com base no art.274 do Regimento Interno, interponho recurso ao Plenário desta Casa contra a Presidência da Comissão de Justiça e Redação que como relator emitiu parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre as Emendas Impositivas 16/2018 e 17/2018 vinculadas ao Projeto de Lei no 0068/2018 que ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tendo em vista que as emendas citadas além de não possuírem legalidade diante da Lei Orgânica do Município, repetem em inteiro teor as Emendas Impositivas de nº 6 e nº 14 respectivamente, as quais foram rejeitadas na sessão ordinária do dia 04/12/2018 e, portanto, em atendimento ao Artigo 277; parágrafo 3º do Regimento Interno não poderiam ser objeto de nova propositura neste ano legislativo e no entanto foram recebidas e tiveram parecer favorável da maioria dos membros da Comissão de Justiça e Redação os mesmos sendo propositores das referidas emendas. Por tanto apresento recurso e aguardo devido processo regimental.

Sala das Sessões de Pilar do Sul , 18 de dezembro de 2018.



Vereador Luiz Antonio de Proença \_DEM  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camrapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0741-2018  
Recurso 0001-2018  
18/12/2018 15:32:47



PROTOCOLO